



**PODER EXECUTIVO**

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZAQUEU TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**JEFFERSON DIAS DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO CORREIA RABELLO**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**JOSÉ APARÍCIO DONO**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**SUMÁRIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	5
Atos do Controlador Geral do Município .....	6
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	6
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos .....	7

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA DOS VEREADORES**

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA  
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO  
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS  
JACKSON DA SILVA COELHO  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUIZ FELIPP CASTELANO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO VICTOR BONINI VIANNA  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 2**

---

**Atos do Prefeito**

---

**LEI N.º 1965, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**  
**AUTOR: VER. PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE**

**“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE ESTACIONAR POR QUINZE MINUTOS EM VAGA DESTINADA A SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.**

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

Art. 1º. O inciso X do Art. 24 da Lei 1.360/17, de 17 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, garantida a gratuidade do estacionamento nas vagas destinadas para este fim pelo período de até 15 (quinze) minutos;” (NR)

Art.2º. O Poder Executivo municipal fará constar na lei que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, o modo de aferição a ser utilizado na comprovação do período referente à gratuidade do estacionamento, bem como incluirá a obrigatoriedade de informação sobre o período de gratuidade nas sinalizações e aplicativos utilizados na operação do sistema.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

---

**LEI N.º 1966, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**“ALTERA A LEI Nº 299/98, DE 31 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

eu SANCIONO a seguinte lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei nº 299/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - Na Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores designados para exercer cargos básicos, não administrativos, para composição de uma estrutura básica de apoio ao funcionamento operacional e administrativo da Prefeitura.

§ 1º - A Carreira de Apoio está dividida em dois Grupos: APO-1, APO-2, APO-3, APO-4, APO-5 e **APO-6** com as tabelas de Índices descritos no anexo I desta Lei.

§ 2º - No Grupo APO-1 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais (Educação), Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Disciplina, Mecanógrafo, Trabalhador Braçal, e outros cargos criados por Lei.

§ 3º - No Grupo APO-2 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Recepção, Auxiliar de Serviços Gerais (Eletricista), Auxiliar de Serviços Gerais (Encanador), Auxiliar de Serviços Gerais (Manilheiro), Auxiliar de Serviços Gerais (Manutenção), Cozinheiro, Servente, e outros cargos criados por Lei.

§ 4º - No Grupo APO-3 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Maqueiro, Vigia e outros cargos criados por Lei.

§ 5º - No Grupo APO-4 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cuidador (40 horas ou regime de plantão), Monitor de Oficina e outros cargos criados por Lei.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 3

§ 6º - No Grupo APO-5 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Auxiliar de Creche, Cuidador - Residência Terapêutica, Cuidador (40 horas ou regime de plantão), Cuidador de alunos portadores de necessidades especiais, Intérprete de Libras, Monitor de Alunos e outros cargos criados por Lei.

§ 7º - No Grupo APO-6 da Carreira de Apoio serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de **Trabalhador Braçal e Jardinagem, Auxiliar de Serviços Gerais (Bombeiro Hidráulico), Auxiliar de Serviços Gerais (Pedreiro), Coveiro**, e outros cargos criados por Lei.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 9º da Lei nº 299/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Na Carreira Técnica serão enquadrados os servidores designados para exercer cargos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços urbanos e oficiais que compõem as atividades-fim da Prefeitura e que exigem formação e experiência profissional prévia.

§ 1º - A Carreira Técnica está dividida em seis Grupos: TEC-1, TEC-2, TEC-3, TEC-4, TEC-5, TEC-6 e **TEC-7**, com as tabelas de Índices descritos no anexo I desta Lei.

§ 2º - No grupo TEC-1 da Carreira Técnica serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia e outros cargos criados por Lei.

§ 3º - No grupo TEC-2 da Carreira Técnica serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Auxiliar de Topógrafo, Encanador, Orçamentista, Técnico em Aparelho Gessado, Técnico em Raios-X, Técnico em Saneamento, e outros cargos criados por Lei.

§ 4º - No grupo TEC-3 da Carreira Técnica serão enquadrados os servidores estatutários que ocupam os cargos de Apropriador de Obras, Armador, Auxiliar de Enfermagem, Cartazista, Desenhista Projetista, Eletricista de Instalação de Iluminação Pública, Mecânico de Auto, Motorista, Técnico de Contabilidade, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletroencefalograma, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Saneamento Básico, Técnico Orçamentista, Técnico Sanitarista, Topógrafo, Técnico de Enfermagem (30 horas), Técnico de Saúde Bucal, e outros cargos criados por Lei.

§ 5º - No grupo TEC-4 da Carreira Técnica será enquadrado o servidor estatutário que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, e outros cargos criados por Lei.

§ 6º - No grupo TEC-5 da Carreira Técnica será enquadrado o servidor estatutário que ocupa o cargo de Técnico em Defesa Civil, e outros cargos criados por Lei.

§ 7º - No grupo TEC-6 da Carreira Técnica será enquadrado o servidor estatutário que ocupa o cargo de Técnico em Atividade Agropecuária, e outros cargos criados por Lei.

§ 8º - No grupo **TEC-7** da Carreira Técnica será enquadrado o servidor estatutário que ocupa o cargo de **Auxiliar de Cartazista, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor de Parede e Alvenaria, Pintor, Técnico em Edificações**, e outros cargos criados por Lei.”

Art. 3º - Altera o Anexo I da Lei nº 299/98, Tabela de Índice de Carreiras, incluindo os grupos **APO-6** e **TEC-7**, conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Altera o Anexo I da Lei nº 299/98, Tabela de Índice de Carreiras, **dando nova redação ao grupo ADM-3**, conforme anexo desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente em época própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 4

ANEXO

GRUPO APO-6	
NÍVEL	ÍNDICE
A	2,3783
B	2,4426
C	2,5069
D	2,5711
E	2,6354
F	2,7
G	2,7643
H	2,8285
I	<b>2,8928</b>
J	2,957
L	3,0213
M	3,0856
N	3,1499
O	<b>3,2142</b>
P	3,2785
Q	3,3428
R	3,4071
S	3,4714

GRUPO TEC-7	
NÍVEL	ÍNDICE
A	2,8568
B	2,9282
C	3
D	3,0714
E	3,1428
F	3,2142
G	3,2856
H	3,357
I	<b>3,4284</b>
J	3,4998
L	3,5712
M	3,6426
N	3,714
O	<b>3,7854</b>
P	3,8568
Q	3,9282
R	4
S	4,0714

GRUPO ADM 3	
NÍVEL	ÍNDICE
A	3,5235
B	3,5949
C	3,6663
D	3,7377
E	3,8091
F	3,8805
G	3,9519
H	4,0233
I	<b>4,0947</b>
J	4,1661
L	4,2375
M	4,3089
N	4,3803
O	<b>4,4517</b>
P	4,5231
Q	4,5945
R	4,6659
S	4,7373

O Prefeito municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 357/GAP/26. AUTORIZAR** a requisição do servidor **LEONARDO SIMÕES DE SOUZA SABÓIA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 12508/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 216ª Zona Eleitoral - Méier, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de **05 de março de 2026 a 19 de dezembro de 2026**. (PMQ/PROCESSO/8756/2025-E)

**PORTARIA Nº 358/GAP/26. INTERROMPER** por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 14405/01, Subsecretária Adjunta de Infraestrutura - SEMED, referente ao período: 04/03/2026 à 02/04/2026, fixando um novo período para: 01/04/2026 à 30/04/2026.

**PORTARIA Nº 359/GAP/26. EXONERAR** o servidor **JOAQUIM SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 10279/04, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Viária, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 04/03/2026.

**PORTARIA Nº 360/GAP/26. EXONERAR** a servidora **ZILENE MACHADO CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº 13875/04, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 04/03/2026.

**PORTARIA Nº 361/GAP/26. NOMEAR ZILENE MACHADO CÂMARA DA SILVA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Viária, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 05/03/2026.

**PORTARIA Nº 362/GAP/26. NOMEAR FERNANDA DOS SANTOS FREITAS DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 05/03/2026.

**ERRATA: PUBLICAÇÃO NO DOQ Nº 032/26, DE 23/02/2026, PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê.: PORTARIA Nº 281/GAP/26. NOMEAR PAMELA MOTA CONTE CAMPELLO**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município - **PGM**, a contar de 23/02/2026.

**Leia-se.: PORTARIA Nº 281/GAP/26. NOMEAR PAMELA MOTA CONTE CAMPELLO**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, da Procuradoria Geral do Município - **PGM**, a contar de 24/02/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 5

**ERRATA: PUBLICAÇÃO NO DOQ Nº 037/26, DE 02/03/2026, PARA QUE CONSTE:**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 339/GAP/26. INTERROMPER** por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **JÉSSICA HELENA DA SILVA ANTONIO**, matrícula nº 13822/01, Assessor de Expediente - PGM, referente ao período: 02/03/2026 à 31/03/2026, fixando um novo período para: 04/05/2026 à 02/06/2026

**LEIA-SE: PORTARIA Nº 339/GAP/26. INTERROMPER** por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **JÉSSICA HELENA DA SILVA ANTONIO**, matrícula nº 13822/01, Assessor de Contencioso Especial - PGM, referente ao período: 02/03/2026 à 31/03/2026, fixando um novo período para: 04/05/2026 à 02/06/2026.

**ERRATA: PUBLICAÇÃO NO DOQ Nº 037/26, DE 02/03/2026, PARA QUE CONSTE:**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 340/GAP/26. INTERROMPER** por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **KATTY RODRIGUES DOLABELLA CAMPOS**, matrícula nº 15795/01, Assessor de Expediente - PGM, referente ao período: 02/03/2026 à 16/03/2026, fixando um novo período para: 01/06/2026 à 30/06/2026.

**LEIA-SE: PORTARIA Nº 340/GAP/26. INTERROMPER** por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **KATTY RODRIGUES DOLABELLA CAMPOS**, matrícula nº 15795/01, Assessor de Administração - PGM, referente ao período: 02/03/2026 à 16/03/2026, fixando um novo período para: 01/06/2026 à 15/06/2026

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**PMQ/PROCESSO/6756/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 02, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 03, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2026 ao Requerente: NCPA HAMBURGUERIA LTDA, na inscrição mobiliária nº 60.972.826/0001-44. Com base na LC 001/95, CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/6716/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 15, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 01, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: CLISSAN - CLÍNICA DE IMAGEM SILVA SANTOS LTDA, na inscrição mobiliária nº 31.747.406/0001-66, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5919/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-, id. 15, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: CENTRO DE EDUCACAO TECNICA DE QUEIMADOS LTDA, na inscrição mobiliária nº 08.362.694/0002-08, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5920/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 12, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-, id. 13, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: CENTRO DE EDUCACAO TECNICA DE QUEIMADOS LTDA ME, na inscrição mobiliária nº 08.362.694/0001-19, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5923/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-, id. 15, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: COMERCIAL BETEL DE QUEIMADOS LTDA EPP, na inscrição mobiliária nº 16.555.077/0001-68, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5930/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-, id. 15, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: COMERCIAL BETEL DE QUEIMADOS LTDA, na inscrição mobiliária nº 16.555.077/0002-49, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/6694/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 01, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 02, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: JARDIM ESCOLA VIVA VERDE LTDA, na inscrição mobiliária nº 01.026.630/0001-06, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/6701/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 15, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 01, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: MERCADO DE LEGUMES F.S.P.HORTAO LTDA - ME, na inscrição mobiliária nº 01.889.647/0001-89, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 6

**PMQ/PROCESSO/6703/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 13, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 14, pag. 01, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: SOS SOLUCOES EM RECURSO DE MULTAS DE TRANSITO LTDA, na inscrição mobiliária nº 47.162.564/0001-94, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5275/2025-E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 01, pag. 02 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, id. 02, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de **2026** ao Requerente: SERVIÇOS FUNENÁRIOS MEMORIAL DA PAZ DE QUEIMADOS LTDA, na inscrição mobiliária nº 00.913.515/0001-82, com base art. 300-A parágrafo único, do CTMQ.

**PMQ/PROCESSO/5126/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2026.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 3/4, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2026, para o Requerente: José Carlos Nogueira, na inscrição imobiliária nº 0022762, com base na Lei Complementar n.º 069/15, de 18 de março de 2015.

**PMQ/PROCESSO/739/2024-E. Assunto: Baixa da Inscrição.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 10/11 Pag.04, **DEFIRO o pedido** de Baixa da inscrição mobiliária nº 0078676, do Requerente: Jorge Luiz com base no art. 204 do CTMQ

**PMQ/PROCESSO/5126/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2026.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 3/4, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2026, para o Requerente: José Carlos Nogueira, na inscrição imobiliária nº 0022762, com base na Lei Complementar n.º 069/15, de 18 de março de 2015.

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 22/25, DE QUINTA-FEIRA 20 DE JANEIRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:**

**ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/4788/2025-E Assunto: Isenção de IPTU 2025.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 2/3 pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0014116**, Art. 85, inc. III do CTMQ.

**LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/4788/2025-E** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 2/3 pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº **0078591**, Art. 85, inc. III do CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CONCEIÇÃO ADRIELE DE SOUZA DA FONSECA – MAT. 11214/01, através do processo n.º 5837/2025-E, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
Controlador Geral  
Mat. 14729/01

### Atos do Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 218/SEMAD/2026.**

**Dispõe sobre informe de prazo para prestação de contas do Auxílio Saúde**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto no 2937/23, publicado no DOQ no 103 de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre o prazo de prestação de contas do Auxílio Saúde:

*“Art. 8º - A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano, ocasião em que o beneficiário deverá comprovar o pagamento das despesas relativas à contratação do plano de saúde realizadas no ano anterior”.*

**RESOLVE:**

**INFORMAR** por meio da Superintendência Central de Recursos Humanos – SCRH que os servidores que recebem Auxílio saúde, deverão apresentar **Declaração Anual de Pagamentos realizados no ano de 2025, expedido pelo plano de saúde**, PREFERENCIALMENTE, através do endereço de e-mail: [prestacaocontas.scrh.semad@queimados.rj.gov.br](mailto:prestacaocontas.scrh.semad@queimados.rj.gov.br), com a cópia do documento de identificação anexado ao mesmo ou comparecer à Superintendência Central de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situado à Rua Mário Pati Junior, nº 200, Fanchem, Queimados, até o dia **30 de abril de 2026**, no horário compreendido entre 10h e 16h, munidos da referida Declaração. Informo ainda que, a não apresentação da documentação dentro do prazo retromencionado, ocasionará a suspensão do auxílio saúde, e que a comprovação em data posterior ao prazo previsto no Decreto no 2937/23, não dará direito a pagamento retroativo.

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula n.º 13423/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 039 - Quarta-feira, 4 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 7**

---

---

**Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos**

---

EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Instrumento nº 07/26 SEMAC: Decorrente da Concorrência Pública nº 13/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3671/2023-20. Celebrado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e LIMPPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O objeto do presente instrumento é a primeira prorrogação do prazo de vigência com concessão de reajuste contratual, do contrato nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de limpeza de logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos, resíduos volumosos e resíduos de serviços de saúde no Município de Queimados até sua destinação final adequada, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais. Prazo: 12 (doze) meses, valor Total: R\$ 32.849.977,43 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Dotação orçamentária: 35.101.04.452.0022.2981. Fonte: 704 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78.01. Empenho nº 105/2026. Processo Administrativo nº 7818/2025-E

**MARCOS FELIPE DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos  
Matrícula 14263/01